



Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

publicação feita nesta data

Lei n.º 028/2002

26/08/2002
Secretário de Administração

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder Auxílio financeiro a munícipe reconhecidamente carente e com relevantes prestações de serviços públicos ao Município de São Simão-GO., na forma que especifica e dá outras providências”.


A **Câmara Municipal de São Simão**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração com vistas à prestação de assistência social a munícipe que prestou relevantes e inestimáveis serviços públicos ao Município de São Simão-GO., fulcrada no que dispõe o inciso I, do Art. 30, da novel Constituição da República, APROVA e eu na condição de Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta lei, autorizado a conceder auxílio financeiro, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, ao senhor **NICODEMOS JACINTO DE SOUZA**, CPF 047.283.351-00, RG 817.565-SSP-GO., até 31 de dezembro de 2004, para fazer face às despesas pessoais, especialmente com medicamentos e suas necessidades básicas, no período de sua velhice, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Simão-GO., tanto como vereador, quanto como cidadão partícipe da vida política e comunitária municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Novo Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, ficando ainda autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, para esse fim, caso se fizerem necessários, até o limite de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, § 1º, incisos I, II e III e § 2º e 3º, bem como demais disposições contidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2002, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, em São Simão-GO., aos 26 dias do mês de agosto de 2002.


JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO
Prefeito